



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 10 de outubro de 2017

Ano VI Edição nº 162/2017

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## LICITAÇÃO

**I TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 1435/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORTUNATO & OLIVEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.821.260/0001-77, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 649, CEP 86840000, Centro, em Faxinal -PR., neste ato representada pela Sra. **ROSANGELA APARECIDA FORTUNATO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 4.873.733-1 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 027.623.969-56, residente e domiciliado em Faxinal -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1435/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula terceira do contrato nº. 1435/2017 – Pregão Presencial 016/2017, conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

"O contrato original **fica aditado** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 3.193,31 (três mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), o valor que era de **R\$ 12.835,90** (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 16.029,21 (dezesseis mil, vinte e nove reais e vinte e um centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aditada	Valor Unit.	Valor Total
1	ALHO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	25	R\$ 17,00	425,00
6	BANANA NANICA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	200	2,5	500,00
7	Batata Monalisa - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor	KG	200	R\$ 1,50	300,00

	característico.				
8	BATATA DOCE - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	50	R\$ 1,99	99,50
10	CENOURA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	100	R\$ 1,50	150,00
15	MAÇA FUJI - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. Tamanho 135.	KG	200	R\$ 5,00	1.000,00
16	MAMÃO FORMOZA - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	200	R\$ 3,50	700,00
18	MELANCIA - de primeira, in natura, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	200	R\$ 1,40	280,00
19	MORANGO - de primeira, in natura, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em bandeja plástica própria para este fim, com data de validade.	UND	50	R\$ 2,49	124,50
20	REPOLHO - intacto com todas as partes comestíveis - aspecto, cor e aroma característico. Cada unidade pesando em média 1 kg	KG	100	R\$ 1,60	160,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017).

**YLSON ÁLVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, terça-feira, 10 de outubro de 2017	Ano VI Edição nº 162/2017	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

PORTARIA Nº. 344/2017

2. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 110/2017  
Processo Administrativo de Compra nº 172/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR REPAROS NA COBERTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MANEJO, DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2017.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de outubro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

**V TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.**

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDERALDO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.833.738/0001-93**, neste ato, representada pelo Sr. **EDERALDO DE ANDRADE**, portador do RG nº 5.631.288-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 796.208.259-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (16/08/2017), passando a encerrar-se aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (10/02/2018).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em aproximadamente 1,3%, o valor descrito na cláusula quarta do contrato nº. 831/2013 – Tomada de Preços 05/2013, ou seja R\$ 7.536,10 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO **CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (15/08/2017).

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Chefe do Poder Executivo do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com relatório de inspeção emitido pela empresa TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda.,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica decretada **INTERVENÇÃO** no Departamento de Recursos Humanos com a finalidade de averiguar a eventual ocorrência de irregularidades na gestão da folha de pagamento.

**§ único.** O prazo da medida é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Ficam temporariamente afastados de suas funções os atuais servidores lotados no setor.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)